

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA PARTE ELETRÓNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CANTINAS E BARES

Entre:

Os Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, pessoa coletiva n.º 600041581, com sede em Rua General Norton de Matos, 2411-901 LEIRIA, representado neste ato pelo Senhor Administrador, Pedro Miguel Ramalho Costa, no uso de competência delegada, Primeiro Outorgante,

e

FRIFOZ - Gastão & Santos, Lda, pessoa coletiva n.º 504905570, com sede na Estrada Nacional 247, nº69, Alto Foz, 2525-001 Peniche, representada neste ato por Gastão Rocha Elias, na qualidade de representante legal, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação, por despacho de 22/12/2020 do Senhor Presidente do Politécnico de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta prévia n.º 07/SAS/2021;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 22/12/2020.

Considerando que:

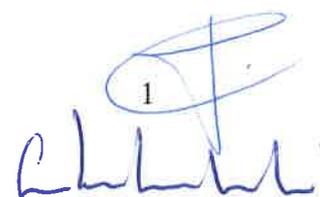
a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental da rubrica 02.02.03.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 - O Segundo Outorgante obriga-se a proceder à manutenção e reparação dos equipamentos diversos das residências, cozinhas e bares dos Serviços de Ação Social em Caldas da Rainha e Peniche (Lote 3) nos termos e condições por si aceites, de acordo com o caderno de encargos – parte II cláusulas técnicas.



1

2 - O Segundo Outorgante obriga-se a conceder 20% de desconto em peças e acessórios necessários para as reparações efetuadas ao abrigo do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1 – Pela prestação de serviços dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço estimado até 12.000,00 € (doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O encargo total resultante do presente contrato é variável de acordo com a quantidade de pedidos de reparação e notas de encomendas por parte do primeiro Outorgante.

Cláusula 3.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do Artigo 290º A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato designado é a senhor Aurélio Jorge Fernandes Cardoso.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço de manutenção e reparação de equipamentos diversos das residências, cantinas e bares dos Serviços de Ação Social em Caldas da Rainha e Peniche, de 01/01/2021 a 31/12/2021 eventualmente renovável, até ao máximo de uma renovação.

Leiria, 04 de janeiro de 2021

O Primeiro Outorgante,



(Pedro Miguel Ramalho Costa)

O Segundo Outorgante,



(Gastão Rocha Elias)